



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 08 de dezembro de 2025

Edição 2250 - Ano XX- Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 1603 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar de Tamarana/PR, regulamenta suas ações e composição, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU
E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar Público Municipal de Tamarana - PR, conforme Resolução SEED nº 777, de 18/02/2013.

Art. 2º A indicação dos representantes do Comitê observarão os seguintes critérios de composição:

I- 01 (um) representante do Poder Executivo;

II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

III- 01 (um) representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas;

IV- 01 (um) representante dos Diretores da rede Municipal e Estadual de Ensino;

V- 01 um representante dos servidores administrativos das Escolas Municipais;

VI- 01 (um) representante dos alunos da Educação Básica Pública;

VII-01 (um) representante de Pais de Alunos que utilizam o transporte escolar;

§ 1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§ 2º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 3º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recorrer entre os representantes previstos nos incisos III, IV e VII do caput deste artigo.

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

Página 1 de 3



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ.

§ 5º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

§ 7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município de Tamarana garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

§ 8º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão oficial do Município e no Diário Oficial do Estado do Paraná, devendo cópias dessas publicações ser encaminhadas à Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional – SUDE/SEED.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

I- Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo a data, a rota do transporte escolar, o número de alunos atendidos e não atendidos, bem como as justificativas para as ausências e, quando houver, a reposição das faltas (conforme Anexo I da Resolução SEED nº 777, de 18 de fevereiro de 2013), os quais deverão ser encaminhados ao NRE (Núcleo Regional de Educação) com o devido parecer do Comitê.

II- Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópias dos documentos que julgar necessárias ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do transporte escolar.

III- Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte Escolar e o encaminhamento dos problemas ao NRE quando necessário, para que adotem as medidas cabíveis.

IV- Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando for necessário; e

V- As demais atribuições são estabelecidas de acordo com a Resolução SEED nº 777, de 18/02/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revoga-se o Decreto nº 050/2024 de 20/02/2024 e demais disposições

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

Página 2 de 3

Tamarana, 08 de dezembro de 2025



Edição 2250 - AnoXX-Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ.

em contrário.

Tamarana, 13 de Novembro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

LEI N° 1614 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Esta lei ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA-PR APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Rua Evaristo Camargo nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944
Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 23 de outubro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita Municipal

Tamarana, 08 de dezembro de 2025



Edição 2250 - AnoXX-Semanal

Página: 1/1

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</p> <p>CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana</p>	<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 40/2025</p> <hr/> <p>Processo Adm.: 145/2025 Data do Processo: 08/12/2025</p>
--	---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.333/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 145/2025
b) Nr. Licitação: 40/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 08/12/2025
e) Objeto da Licitação: Adesão "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, nas especificações adiante objeto referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2025, para aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, visando atender à necessidade da Secretaria da Agricultura Municipal, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no CONVENIO nº 513/2025 firmado entre o município de Tamarana e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado.

Participante: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Komatsu /PC160LC-8;última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação não inferior ano de 2025. Peso operacional de 17.000 kg até 18.500 kg ,	1,000	un	700.000,00	700.000,00
Total do Participante:					700.000,00
Total Geral:					700.000,00

Tamarana, 08/12/2025

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração/Setor de Licitação

Extrato: Inexigibilidade de Licitação n.º 040/2025.

Objeto: Contratação da empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.022/0001-12, de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, visando atender à necessidade da Secretaria da Agricultura Municipal, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no CONVENIO nº 513/2025 firmado entre o Município de Tamarana e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado, referente ao *CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP*, nas especificações adiante objeto referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA.

Contratado: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Justificativa: A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023).

Fundamento Legal: Art.86 § 3º da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

Data de Ratificação: 08/12/2025.

*PUBLICADO NO: Diário Oficial do Município de Tamarana
EDIÇÃO Nº: 2250 DATA: 08/12/2025*

Tamarana, 08 de dezembro de 2025



Edição 2250 - AnoXX-Semanal



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Nº 001 de 05/12/2025

CONTRATO Nº 489/2024 de 14/11/2024

REF. CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 489/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMARANA E A MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA, pessoa jurídica de direito interno inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, com sede em Tamarana-PR, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal,Sra. LUZIA HARUE SUZUKAWA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.XXX.XXX-4, inscrita no CPF sob o nº 864.XXX.XXX-53com endereço profissional na Rua Evaristo Camargo, nº 245 – Centro – Tamarana-PR – CEP 86.125-000.

CONTRATADO: MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.993.043/0001-55, localizada na Rua Rua Piauí, 399 sala 1406, Bairro Centro, Edifício São Paulo Tawers, CEP 86.010-420, Londrina-PR, neste ato devidamente representado por Sr. WAGNER CECILIO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 6.XXX.XXX-1, inscrito no CPF sob o nº 017.XXX.XXX-07.

Rua Alcides José Maria, s/nº- Centro - CEP 86125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1985

Página 1 de 4

Tamarana, 08 de dezembro de 2025



Edição 2250 - AnoXX-Semanal

**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**
Secretaria Municipal de Saúde**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo e valor do Contrato nº 489/2024, Chamada Pública/Credenciamento Inexigibilidade Nº 035/2024, processo administrativo nº 151/2024, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (C.I. nº 4.924/2025) e Parecer Jurídico (nº 419/2025), nos termos dos ajustes indicados a seguir:

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O preço total para o presente Credenciamento é de até **R\$ 277.142,04** (duzentos e setenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e zero quatro centavos).

Item	Descrição do serviço	Quant. Prevista no mês	Quant. Prevista no ano	R\$ Unitário por exame	R\$ Total mensal	R\$ total anual
01	Abdome superior	03	36	177,33	531,99	6.383,88
02	Abdome total	22	264	206,00	4.532,00	54.384,00
03	Aparelho urinário	14	168	175,00	2.450,00	29.400,00
04	Articulação	20	240	172,67	3.453,40	41.440,80
05	Bolsa Escrotal	02	24	180,00	360,00	4.320,00
06	Ginecológica (pélvica)	05	60	201,33	1.006,65	12.079,80
07	Mamas com axilas	14	168	201,00	2.814,00	33.768,00
08	Obstétrico	14	168	175,67	2.459,38	29.512,56
09	Próstata abdominal	03	36	197,33	591,99	7.103,88
10	Tireóide	05	60	175,67	878,35	10.540,20
11	Transvaginal	23	276	174,67	4.017,41	48.208,92
Total de exames		125	1.500			
					Valor Total	R\$ 277.142,04



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Fica aditado ao Contrato original, o aumento de 12 (doze) meses no prazo de vigência dos serviços, ficando o prazo do mesmo, após o aumento em 24 (vinte e quatro) meses, tendo como nova data de vencimento o dia 08/12/2026

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas da Ata originária.

2.2 E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana-PR, 05 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
LUZIA HARUE SUZUKAWA
Representante legal

MOVI MED CLINICA
ESPECIALIZADA LTDA
CONTRATADO
WAGNER CECILIO DA SILVA
Representante legal

VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Tamarana, 08 de dezembro de 2025



Edição 2250 - AnoXX-Semanal



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Obs.: Assinaturas referente ao 1º Termo de Aditivo Contrato nº 489/2024, CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024 e Processo Administrativo nº 151/2024.

Setor de Contratos: Edvanda Camargo

Rua Alcides José Maria, s/nº- Centro - CEP 86125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1985

Página 4 de 4



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N° 418/2025

INEXIGIBILIDADE N° 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ADESÃO “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, NAS ESPECIFICAÇÕES ADIANTE OBJETO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO N° 005/2025 - E PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 011/2025, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MUNICIPAL.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 08/12/2025 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 08/12/2026.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS).

TAMARANA-PR, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA

Tamarana, 08 de dezembro de 2025



Edição 2250 - AnoXX-Semanal

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

Lei nº 412 de 06 setembro de 2006 – Distribuição gratuita

Prefeita Municipal: Luzia Harue Suzukawa

Secretaria Municipal de Fazenda

Redação e administração: Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro

CEP: 86125-000, Tamarana – PR

Telefone: (43) 3398-1995

Site: www.tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/

E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br